


Informações Fundamentais ao Investidor

PRODUTO FINANCEIRO COMPLEXO

Um investimento responsável exige que conheça as suas implicações e que esteja disposto a aceitá-las

<p>CLN Telecom Italia SpA 2018 ISIN: XS0957042046</p> <p>Entidade Emitente: Espírito Santo Investment p.l.c., sedado em Spencer House, 4th, 71-73 Talbot Street, Dublin 1 (D1), Ireland</p>	<p>TODOS OS INVESTIMENTOS TÊM RISCO</p> <div data-bbox="975 450 1334 779"><p>Risco de perder a totalidade do capital investido</p><p>1 2 3 4</p><p>NÍVEL CRESCENTE DE ALERTA</p></div> <p>Consulte o IFI/ prospeto em www.cmvm.pt</p>
1. Advertências específicas ao Investidor	
<p>Este produto financeiro complexo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pode implicar a perda da totalidade do capital investido;• Pode proporcionar rendimento nulo ou negativo;• Proporciona uma taxa de rentabilidade inferior à exigida pelos investidores institucionais para níveis de risco idênticos;• Pode ser reembolsado antecipadamente, por verificação de condição de reembolso automático;• Está sujeito ao risco de crédito do Emitente, a Espírito Santo Investment p.l.c., e da Entidade de Referência, a Telecom Italia SpA;• Implica que sejam suportados custos, comissões ou encargos;• Implica ou pode vir a implicar que o investidor suporte custos de cobertura de risco do emitente ou outros;• Está sujeito a potenciais conflitos de interesses na actuação do Agente de Cálculo, o Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., do Emitente, Espírito Santo Investment p.l.c., e da entidade colocadora, o Banco BEST.	
<p>Após a leitura das advertências supra, por favor manuscreeva a seguinte frase: Tomei conhecimento das advertências.</p> <p>_____</p> <p>Data _____ Hora _____</p> <p>Assinatura _____</p>	
2. Descrição e principais características do produto	
<p>As <i>Notes CLN Telecom Italia SpA 2018</i> (“Notes”) são um produto financeiro complexo com maturidade até 5 anos e 22 dias, cuja rentabilidade está associada ao risco de crédito da Entidade de Referência (a Telecom Italia SpA) e à não ocorrência de um Evento de Crédito em relação à Entidade de Referência e ao conseqüente Reembolso Antecipado das <i>Notes</i>.</p> <p>a) Quanto, quando e a que título o investidor paga ou pode pagar?</p> <p>No momento da subscrição, o investidor adquire cada <i>Note</i> por €1.000, correspondendo este valor a 100% do seu valor nominal (sendo este o montante de referência para o cálculo dos</p>	

juros). Não há quaisquer encargos aquando da subscrição para o investidor.

b) Quanto, quando e a que título o investidor recebe ou pode receber?

Remuneração do investimento, sujeito à não ocorrência do Reembolso Antecipado das Notes:
As Notes pagam um cupão mensal fixo a uma taxa de 5.90% ao ano (efectivo, bruto, equivalente a uma taxa interna de rentabilidade anual bruta de 6,06%). A remuneração terá como referência o valor nominal das Notes (€1.000) e será pago, se devido, a cada dia 20 de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro, desde 20 de Setembro de 2013 (inclusive) até à Data de Maturidade (i.e., 20 de Setembro de 2018) ou à Data de ocorrência do Reembolso Antecipado das Notes, se este último ocorrer primeiro. Os juros contar-se-ão diariamente, na base 30/360.

Ocorrência de Reembolso Antecipado das Notes: Apenas haverá lugar ao reembolso antecipado devido à ocorrência de um Evento de Crédito (conforme definido *infra*) caso seja efectuada uma notificação irrevogável por parte do Agente de Cálculo aos detentores das Notes com a descrição desse Evento de Crédito. Esta notificação é feita de forma individual para cada detentor das Notes, através do banco custodiante, via sistema de liquidação. Ocorrendo um Reembolso Antecipado das Notes, o investidor perderá parte ou a totalidade do capital inicialmente investido.

c) Quando, como e em que circunstâncias e com que consequências o investimento cessa ou pode cessar?

Caso não se verifique o Reembolso Antecipado, o investimento nas Notes cessa na Data de Maturidade (i.e., a 20 de Setembro de 2018), sendo pago o montante devido ao investidor nessa mesma data.

Caso ocorra um Evento de Crédito relativamente à Entidade de Referência e o consequente Reembolso Antecipado das Notes, o investimento nas Notes cessa na respectiva Data de Reembolso Antecipado e serão pagos os cupões devidos (i.e., já vencidos) até à data do Reembolso Antecipado. Adicionalmente, o Emitente distribuirá, preferencialmente, Obrigações Entregáveis aos detentores das Notes na proporção do Valor Nominal detido por cada investidor e nos termos abaixo definidos.

Evento de Crédito: Entende-se como evento de crédito as situações contempladas pela ISDA (*International Swaps and Derivatives Association, Inc.*), conforme determinado pelo Agente de Cálculo, tendo em consideração as determinações da ISDA (informação disponível em <http://www.isda.org/credit/>), cabendo ao mesmo a notificação da sua ocorrência e o cálculo do valor de reembolso antecipado: Falha no Pagamento (*Failure to pay*), Reestruturação dos termos originais contratualizados de obrigações, créditos ou empréstimos (*Restructuring*), Insolvência (*Bankruptcy*).

Reembolso Antecipado: Caso ocorra o Reembolso Antecipado das Notes, o investimento cessa na respectiva Data de Reembolso Antecipado, conforme referida supra - “**Data De Reembolso Antecipado**”). O reembolso ocorrerá conforme apresentado *infra*:

O Método de Liquidação aplicável será a **Liquidação Física** (alínea a) *infra*) e, apenas quando esta não seja possível, assim determinado pelo Agente de Cálculo, por exemplo por ser ilegal, impossível ou impraticável a entrega física de Obrigações Entregáveis, o reembolso do Valor Final das obrigações da Entidade de Referência será efectuado através do Método de **Liquidação Financeira** (alínea b) *infra*).

a) Condições da Liquidação Física:

O Emitente distribuirá as Obrigações Entregáveis aos detentores das Notes na proporção do Valor Nominal detido por cada investidor, no montante global emitido deduzido do valor (se positivo) correspondente ao somatório do valor de cancelamento do swap de taxa de juro contraído pelo Emitente para efeitos de cobertura do risco, incorrido pelo Emitente, de variação de taxa de juro de mercado (uma vez que a taxa devida aos detentores das Notes é fixa) e dos custos incorridos pelo Emitente associados ao Reembolso Antecipado, conforme calculado pelo Agente de Cálculo.

Se o montante devido ao Investidor for inferior à denominação das Obrigações Entregáveis, então o Emitente pagará ao Investidor um montante equivalente, determinado pelo Agente de Cálculo de acordo com as melhores práticas de mercado. O montante agregado das Obrigações Entregáveis não incluirá juros corridos e não pagos.

As “**Obrigações Entregáveis**” - Dívida Sénior - (que serão sempre obrigações da Entidade de Referência) serão quaisquer obrigações não subordinadas, não contingentes, transferíveis, com maturidade máxima de 30 anos e ao portador, de acordo com os termos *standard* para empresas europeias aplicável pela ISDA. A detenção de tais obrigações será sujeita às comissões de custódia referidas na secção “Encargos”, *infra*.

b) Condições da Liquidação Financeira:

Não sendo possível a entrega física das Obrigações Entregáveis (por exemplo, no caso de não haver Obrigações Entregáveis suficientes da Entidade de Referência), o reembolso das *Notes* será apurado nos seguintes termos:

Valor Nominal x Valor Final, deduzido pelo valor (se positivo) da soma do valor de cancelamento do *swap* de taxa de juro contraído para efeitos de cobertura do risco, incorrido pelo Emitente, de variação de taxa de juro de mercado, uma vez que a taxa devida aos detentores das *Notes* é fixa, e dos custos incorridos pelo Emitente associados ao Reembolso Antecipado, conforme calculado pelo Agente de Cálculo.

O Valor Final das obrigações da Entidade de Referência que originou o Evento de Crédito é determinado pelo Emitente de acordo com os procedimentos de leilão estipulados nas normas aplicáveis oportunamente publicadas pelo ISDA (*International Swaps and Derivatives Association, Inc.*) no seu *site* em www.isda.org. Ou, caso não haja lugar a leilão ISDA, será determinado pelo Agente de Cálculo como sendo a oferta mais elevada recebida de entre as apresentadas por cinco instituições financeiras distintas.

Entidade de Referência: Telecom Italia SpA, Dívida Senior

Exemplo de obrigação representativa de dívida sénior:

Cupão: 5.375%

Data de Maturidade: 29 de Janeiro de 2019

ISIN: XS0184373925

A Obrigação de Referência é apresentada meramente como exemplo do tipo de dívida a que o presente produto está exposto, assim como para identificar o emitente. Não obstante, o produto financeiro complexo **CLN Telecom Italia 2018** está exposto à totalidade da dívida sénior da Entidade de Referência, bem como à ocorrência de um Evento de Crédito (assim como definidos pela ISDA) relativo à Entidade de Referência.

Caso não ocorra um Evento de Crédito e o consequente Reembolso Antecipado das *Notes*, o investimento nas *Notes* cessa na Data de Maturidade. As *Notes* não podem ser reembolsadas antecipadamente por opção do Emitente.

Período de comercialização e preço de subscrição: O período de comercialização do produto é de 1 de Agosto a 27 de Agosto de 2013. O preço de subscrição é de €1.000 por *Note* correspondendo a 100% do seu valor nominal.

Data de Emissão e de Maturidade das *Notes*: A Data de Emissão é dia 29 de Agosto de 2013 e a Data de Maturidade é dia 20 de Setembro de 2018, sujeita à Convenção de Dias Úteis e condições de Reembolso Antecipado. As *Notes* têm, portanto, um prazo máximo de 5 anos e 22 dias.

Informação sobre a Entidade de Referência: A informação sobre Telecom Italia SpA pode ser obtida através da página de internet: <http://www.telecomitalia.it>.

3. Principais factores de risco

Risco de Mercado: Um investimento nas *Notes* comporta o risco de o valor das Obrigações Entregáveis da Entidade de Referência variar e tal ter impacto na rentabilidade do produto e no

montante de capital a reembolsar, em caso de ocorrência de um Evento de Crédito.

Risco de Capital: Um investimento nas *Notes* comporta o risco de o montante de capital a reembolsar poder ser inferior ao capital investido, podendo inclusive ser igual a zero, no caso de ocorrência do Reembolso Antecipado das *Notes*. Por esta razão, o investidor deverá ser capaz de suportar uma perda total ou parcial do capital inicialmente investido.

Risco de Crédito: Um investimento nas *Notes* comporta o risco de crédito do Emitente, que poderá não ter condições para cumprir as suas obrigações de pagamento ao abrigo das *Notes*, nomeadamente em caso de insolvência. As *Notes* estão também sujeitas ao risco de crédito da Entidade de Referência.

Risco de Taxa De Juro: Um investimento nas *Notes* comporta o risco de a taxa de juro poder variar e tal ter impacto na valorização das *Notes*. A subida do nível das taxas de juro em Euros tende a contribuir para a redução do preço de venda do Produto Financeiro Complexo e vice-versa, sendo este efeito mitigado à medida que o produto se aproxima da Data de Maturidade.

Risco de Liquidez: O investidor poderá alienar as *Notes* antes da Data de Maturidade. Nesse caso, o investidor sujeitar-se-á aos preços oferecidos no momento em causa, conforme cotados pelo Agente de Cálculo, o qual poderá cotar o preço das *Notes* acima ou abaixo do seu valor nominal, dependendo, entre outros factores, da evolução das taxas de juro e do *spread* de crédito da Entidade de Referência, não existindo qualquer garantia de que o preço oferecido para a compra seja o do Valor Nominal.

Risco de Conflitos de Interesses: O Emitente é uma subsidiária do Agente de Cálculo e Pagador. O Banco BEST e o Agente de Cálculo são entidades pertencentes ao mesmo grupo bancário.

Risco Jurídico e Fiscal: Alterações no regime aplicável às *Notes*, nomeadamente no regime fiscal, poderão ter impacto na rentabilidade do produto.

Podem existir outros factores de risco com impacto directo e relevante no capital e na rentabilidade deste Produto Financeiro Complexo.

4. Cenários e Probabilidades

Pior Resultado Possível	No pior resultado possível, o investidor não receberá qualquer remuneração e recebe as Obrigações Entregáveis da Entidade de Referência em troca das presentes <i>Notes</i> , no valor nominal equivalente ao investido inicialmente, deduzido do valor actual (dependendo da curva de taxa de juro aplicável aquando o Evento de Crédito) do <i>swap</i> de taxa de juro definido pelo Agente de Cálculo. O preço em mercado das obrigações entregues deverá negociar abaixo de 100%, sendo que o valor de recuperação geralmente considerado para obrigações de dívida sénior, cujo emitente entrou em incumprimento, é de 40% do valor nominal. No entanto, este valor poderá ser de 0%, pelo que o investidor perde, neste caso, a totalidade do capital investido.
Melhor Resultado Possível	No melhor resultado possível, o investidor receberá os cupões mensais devidos, a uma taxa fixa de 5.90% ao ano, e o reembolso a 100% do capital investido na Data de Maturidade, pressupondo a inexistência de um Evento de Crédito em relação às <i>Notes</i> .
Cenário pessimista	Este cenário assume um valor de recuperação das Obrigações Entregáveis de 40%, em que o investidor recebe a remuneração correspondente até ao 33º mês (20/05/2016), após o qual ocorre o Reembolso Antecipado das <i>Notes</i> . Neste caso, o investidor poderá suportar os custos do cancelamento do contrato de cobertura de risco. A taxa interna de rentabilidade anual bruta seria de -21.38%. Estima-se em 10% a probabilidade de a taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada.
Cenário central	Este cenário assume que não ocorre o Reembolso Antecipado das <i>Notes</i> , pelo que o investidor recebe a remuneração correspondente até à Data de Maturidade (20/09/2018) e o reembolso a 100% do capital investido

	inicialmente. Neste caso, a taxa interna de rentabilidade anual bruta seria de 6.06%. Estima-se em 50% a probabilidade de a taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada.
Cenário optimista	Este cenário assume que não ocorre o Reembolso Antecipado das <i>Notes</i> , pelo que o investidor recebe a remuneração correspondente até à Data de Maturidade (20/09/2018) e o reembolso a 100% do capital investido inicialmente. Neste caso, a taxa interna de rentabilidade anual bruta seria de 6.06%. Estima-se em 90% a probabilidade de a taxa de rentabilidade vir a ser inferior à indicada.
<i>Os cenários apresentados correspondem a simulações, não existindo a garantia da sua ocorrência.</i>	
5. Encargos	
Não existem despesas e comissões associadas à subscrição. Serão aplicadas comissões para transacções de venda após a data de emissão e comissão de custódia de acordo com o preçário actual do Banco BEST, conforme pode ser consultado em www.bancobest.pt e em www.cmvm.pt . Poderá obter mais esclarecimentos junto do Banco BEST.	
6. Outras informações	
<p>Montante Global Da Emissão e Valor Nominal das <i>Notes</i>: O montante global da emissão será €16.800.000 (dezasseis milhões e oitocentos mil Euros) e o valor nominal será de €1.000 (mil Euros) por <i>Note</i>.</p> <p>Oferta e admissão à negociação: O presente Produto Financeiro Complexo será objecto de oferta pública em Portugal e não se prevê que seja solicitada admissão à negociação.</p> <p>Entidade Comercializadora: Banco BEST</p> <p>Agente de Cálculo: Banco Espírito Santo de Investimento, S.A..</p> <p>Entidade responsável pela elaboração do IFI: Banco BEST</p> <p>Entidades de Supervisão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aprovação dos documentos relativos à oferta: O <i>Central Bank of Ireland</i> (“CBI”) é a autoridade de supervisão responsável pela aprovação do prospecto de base ao abrigo do qual a presente oferta é feita. • Supervisão do Emitente: O CBI é a autoridade de supervisão comportamental do Emitente (Espírito Santo Investment plc.), no âmbito da sua actividade financeira na Irlanda. O Emitente é uma subsidiária do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A., encontrando-se, por isso, no âmbito da supervisão em base consolidada desta entidade. • Supervisão da comercialização das <i>Notes</i>: A CMVM é a autoridade de supervisão responsável pela supervisão da comercialização das <i>Notes</i>. <p>Entidade a quem seja possível apresentar reclamações: Poderão ser apresentadas reclamações à CMVM, enquanto entidade de supervisão da comercialização das <i>Notes</i>, e ao Banco BEST, enquanto entidade comercializadora das mesmas.</p> <p>Convenção de dias úteis para a data de pagamento: Dia Útil Seguinte (caso a data de pagamento não seja um Dia Útil de Liquidação, esse pagamento será ajustado para o Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte).</p> <p>Dias Úteis de Liquidação: Dias que sejam úteis para o sistema TARGET2 (Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer System - www.ecb.int) e em Londres, ou seja, dias em que o mercado em Londres se encontre aberto.</p>	
<p>Regime Fiscal: O rendimento das <i>CLN Telecom Italia SpA 2018</i> está sujeito a retenção na fonte, estando à data actual sujeita ao seguinte regime fiscal:</p> <p>JUROS</p> <p>Pessoas singulares residentes em Portugal: Retenção na fonte de IRS, à taxa de 28%, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do Código do IRS, com possibilidade de opção pelo englobamento dos rendimentos. Esta retenção na fonte deve ser efectuada pela entidade residente em Portugal que pagar ou colocar à disposição o rendimento. Caso não seja sujeito a esta retenção na fonte, o titular dos rendimentos será tributado autonomamente a uma taxa de 28% excepto se o titular</p>	

optar pelo englobamento dos rendimentos. Nesta opção, ficará sujeito às taxas progressivas de IRS (taxa máxima actual de 48%) e às taxas adicionais de IRS de 2,5% ao rendimento colectável que exceder €80.000 e de 5% para os rendimentos que excederem € 250.000. Optando pelo englobamento, aqueles rendimentos estão ainda sujeitos a uma sobretaxa extraordinária de IRS de 3,5% na parte que exceda, deduzidas as contribuições para a segurança social, o valor anual da retribuição mínima mensal garantida. Estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% os rendimentos de capitais sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

Pessoas singulares residentes na Região Autónoma dos Açores (RAA) e Região Autónoma da Madeira (RAM): A taxa de retenção na fonte e de tributação autónoma de IRS para a RAA é de 22,40%. As taxas de retenção na fonte e de tributação autónoma de IRS da RAM são as mesmas que as aplicáveis no Continente.

Pessoas não residentes em Portugal: Não sujeitos a IRS/IRC.

MAIS-VALIAS E MENOS-VALIAS

Pessoas singulares residentes em Portugal: As mais-valias e menos-valias apuradas na alienação de títulos de dívida contribuem para o cômputo do saldo anual de mais-valias e menos-valias decorrentes da venda de obrigações e outros títulos de dívida, de partes sociais e outros valores mobiliários e de operações com instrumentos financeiros derivados (excepto *swaps* de taxa de juro, *swaps* cambiais, *swaps* de taxa de juro e de divisa e operações cambiais a prazo), warrants autónomos e certificados. O referido saldo anual, quando seja positivo, está sujeito a tributação em IRS a uma taxa especial de 28%.

Pessoas não residentes em Portugal: Não sujeitos a IRS/IRC.

A presente secção constitui um resumo do regime fiscal que poderá vir a ser alterado e não dispensa a consulta da legislação aplicável

Locais de consulta de outra documentação relevante: A documentação relevante adicional para esta emissão é a seguinte:

1. Os “Final Terms CLN Telecom Italia SpA 2018 Notes due on 20th September 2018 (the “Notes”) issued pursuant to the € 2,500,000,000 Euro Medium Term Note Programme”;
2. A Offering Circular datada de 08 de Julho de 2013;

O presente IFI encontra-se disponível em www.cmvm.pt. Os documentos referidos no parágrafo anterior poderão ser consultados em <http://www.esinvestment.com> e solicitados ao Banco BEST (a Entidade Colocadora) durante o horário de funcionamento bancário no Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. em Rua Alexandre Herculano, 38, 1269-161 Lisboa.

Data de elaboração e última actualização do documento: O documento foi elaborado a 26 de Julho de 2013 e actualizado a 31 de Julho de 2013.

Caso confirme, por favor manuscreeva a seguinte frase: **Recebi um exemplar deste documento previamente à aquisição.**

Data _____ Hora _____

Assinatura _____